

cargos para esta última o bem doado, discriminado a seguir : 06 (seis) CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM BANCO 08 LUGARES AZUL/CRISTAL, no valor unitário de R\$ 1.214,10. CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Rosângela Silva Jorcunas R.F.: 851007-5, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação. São Paulo, 8 de abril de 2022.

#### DESPACHO SAS VILA MARIA/VILA GUILHERME – SAS-MG

6024.2022/0002611-5 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL CCA Amas Vila Medeiros. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42 de 25 de julho de 2017, alterado pela IN 03/SMADS/2018, de 31 de agosto de 2018. Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na Supervisão de Assistência Social Vila Maria/Vila Guilherme – SAS MG, sito à Praça Santo Eduardo, nº. 162 – Vila Maria, representado pela Sra. Silvana Maiéski Barradas, doravante denominada DONATÁRIA e a Organização da Sociedade Civil - OSC METODISTA DE AÇÃO SOCIAL, representada pela Sra. Roseli dos Santos Moraes, situada à Rua Antonio Palmieri, 315 – Vila Medeiros - São Paulo - SP, CNPJ nº 51.727.949/0001-29, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos: CLÁUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última o bem doado, discriminado a seguir : 01 (um) NOT LEN IDEAPAD3 C15/8GB/2565SD/15.6 /W11, no valor unitário de R\$ 3.561,55. CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Rosângela Silva Jorcunas R.F.: 851007-5, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação. São Paulo, 1º. de abril de 2022.

#### DESPACHO SAS ITAIM PAULISTA – SAS-IT

6024.2022/0002808-8 – TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC – ASSOCIAÇÃO DE LUTAS E PROMOÇÃO SOCIAL JARDIM ROBRU E ADJACÊNCIAS, Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – modalidade SAICA VOVÓ ZUILA. Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois na Supervisão de Assistência Social Itaim Paulista – SAS ITAIM PAULISTA, sito à Estrada Dom João Nery, nº 54/58, Jardim Silva Teles, Itaim Paulista, São Paulo/SP, CEP. 08.110-000, distrito de Vila Curuçu, Subprefeitura Itaim Paulista, representada pela Sra. Marta Damaceno, RF. nº 858.642.0/3, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil - OSC – ASSOCIAÇÃO DE LUTAS E PROMOÇÃO SOCIAL JARDIM ROBRU E ADJACÊNCIAS, Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA VOVÓ ZUILA, representada pelo Sr. Robson Lima Santos, RG nº 43.409.402-X, CPF nº 365.145.428-24, Procurador da Presidente da OSC Sra. Isaura Pereira da Silva Martins, R.G. nº 9.135.449-3, CPF nº 859.114.618-20, situada à Rua Morro da Copoaba, nº 125, Jardim Jaraguá, Itaim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 08.140-240, CNPJ nº 04.676.010/0001-00, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir:

ü 01 TV 50" LED UHD 4 K SANSUNG 50 AU7700 HDMI/UBS/ WIFI – CÓDIGO DO PRODUTO 001-004835204, NF 000119149 1, DATA DA COMPRA 18/03/2022, VALOR TOTAL DO PRODUTO R\$ 2.611,55 (DOIS MIL SEICENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu, Maria Antonieta Dias, RF. nº 649.805.1/1, digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação. São Paulo, 14 de abril de 2022.

#### DESPACHO SAS PERUS-SEI

6024.2022/0002971-8

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS- OSC-CENTRO DE APOIO COMUNITÁRIO DE PERUS- CACP-Serviço MSE/MA-SAS PERUS -TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 de 25 de julho de 2017. Aos 05 dias de Abril 2022 01- na Supervisão de Assistência Social Perus- SAS PR situada a Rua Padre Manuel Campello, 40 -Distrito de Perus representada pela Sra Eliane Cruz de Souza, doravante e denominada DONATÁRIA e a OSC Centro de Apoio Comunitário de Perus representada pela Sra Nadir Balbina da Rocha, situada sede a Rua Engenheiro Nogueira Soares, 35- CNPJ 01.314.935/0001-09, doravante denominado DOADOR, ajustam com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº53.484/2012, a Doação nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA- A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos, para esta última, o bem doado, discriminados a seguir:

- 01 Purificador de água Consul- valor de R\$ 553,99  
CLÁUSULA SEGUNDA- A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao Acervo Municipal, recebido por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Leila Cristina Pereira da Silva RF: 890.697.2 digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

#### DESPACHO SAS PERUS--SEI

6024.2022/0002977-7

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS- OSC-Instituto Claret- Solidariedade e Desenvolvimento Humano – SPSCAVV Claret SAS Perus TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 de 25 de julho de 2017. Aos 29 dias de Março/2022 – na Supervisão de Assistência Social Perus- SAS PR situada a Rua Padre Manuel Campello, 40 -Distrito de Perus representada pela Sra Eliane Cruz de Souza, doravante e denominada DONATÁRIA e a OSC Instituto Claret-Solidariedade e Desenvolvimento Humano representada pela Sr Adalberto Silva de Jesus, situada sede a Rua Martins Francisca 636 Sta Cecilia- CNPJ 03.610.723/0001-34, doravante denominado DOADOR, ajustam com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº53.484/2012, a Doação nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA- A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos, para esta última, o bem doado, discriminados a seguir:

- 01 Microondas LG 30 litros valor R\$ 617,57  
- 01 SMART TV LED 32 PHILCO PTV32G52S HD E AUDIO DOLBY R\$ 1.412,98  
-01 MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTAMK L3250- R\$ 1.169,10  
- 01 PURIFICADOR ELECTROLUX PC 41 B R\$ 969,00

CLÁUSULA SEGUNDA-A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao Acervo Municipal, recebido por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Leila Cristina Pereira da Silva RF: 890.697.2 digitei o presente termo em três ( 03) vias de igual teor que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 83/2022  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; COMUNICA O CANCELAMENTO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE TRABALHO - GT IN 03/2018 QUE SERIA REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022, SEGUNDA-FEIRA, DAS 13H30 ÀS 17H.

GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO  
PRESIDENTE COMAS-SP  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 84/2022  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; CONVOCA, REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS – CRI A SER REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2022, PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DAS 9H ÀS 12H.

GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO  
PRESIDENTE COMAS-SP  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 85/2022  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; CONVOCA, REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE TRABALHO - GT DENÚNCIAS, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022, PRÓXIMA QUARTA-FEIRA, DAS 14H ÀS 17H.

GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO  
PRESIDENTE COMAS-SP  
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1816/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a recomposição das representações externas do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, Resolução COMAS-SP nº568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião ordinária da Plenária de 12 de abril de 2022,

CONSIDERANDO as Resoluções COMAS-SP nº1296/2018 de 20 de fevereiro de 2018, nº1317/2018 de 29 de maio de 2018, nº1349/2018 de 31 de julho de 2018, nº1408/2019 de 12 de fevereiro de 2019, nº1420/2019 de 26 de fevereiro de 2019, nº1458/2019 de 08 de maio de 2019, nº1670/2021 de 23 de fevereiro de 2021, e nº1779/2021 de 16 de novembro de 2021, que dispõem sobre a recomposição das representações externas do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Recompôr e referendar as representações externas deste Conselho:

I - Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS-SP:

Sociedade Civil: Maria Sílvia Coviello Boscaino  
II - Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária para a cidade de São Paulo: Sociedade Civil: Dulcinea Pastrello

III - Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de São Paulo - CMETI:

Sociedade Civil: Antônio Alexandre de Andrade Patto (Titular) / Marcos Antonio Muniz de Sousa (Suplente)

IV - Reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS:

a) 02 (dois) integrantes do Conselho Diretor Ampliado;  
b) 02 (dois) conselheiros do pleno, sendo: 01 (um) da Sociedade Civil e 01 (um) do Poder Público, em revezamento

(b.1) indicações - Sociedade Civil: José Benedito França Pereira, Fábio Henrique Pereira da Fonseca, Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos / b.2) indicações - Poder Público:

V - Comissão de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes - CMESCA:

Sociedade Civil: Solange Cristina Castro Sampaio (Titular) / Poder Público: Ana Luiza Wosgrau Padilha (Suplente)

VI - Grupo de Trabalho para a Construção Coletiva da Normatização dos Procedimentos Técnicos Socioeducativos Prestados pelo SMSE/MA, conforme estabelece o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo Medidas Socioeducativas:

Sociedade Civil: Natanael de Jesus Oliveira / Poder Público: VII - Fórum de Assistência Social da Cidade de São Paulo

- FAS-SP:

Sociedade Civil: Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos, Natanael de Jesus Oliveira

VIII - Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social - FEBAS:

Sociedade Civil: Maria Sílvia Coviello Boscaino  
Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Presidente COMAS-SP

**RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1817/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre o deferimento da inscrição da entidade e organização de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei

Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 12 de abril de 2022;

I - DEFERIR a inscrição da entidade e organização de assistência social por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ
1591/2019-ORG	ABP - Associação Brasileira de Pipas	17.285.190/0001-33
1636/2019-ORG	Fundação "Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP	49.325.434/0001-50

II - A presente resolução atesta que a entidade e organização de assistência social acima mencionada está devidamente inscrita no Conselho;

III - A organização deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição, e uma versão digital será encaminhada ao seu processo eletrônico;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Presidente COMAS-SP  
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1818/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 12 de abril de 2022, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e ou organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ	Artigos, Incisos
1728/2021-ORG	Centro da Mulher Imigrante e Refugiada - CEMIR	da 29.745.640/0001-02	Artigo 9º, §1º, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

II - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do e-mail com o ofício de notificação do indeferimento, conforme artigo 23, do Capítulo VII - Da Reconsideração, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.  
III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via e-mail, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 27, do Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP via e-mail, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO  
PRESIDENTE DO COMAS-SP

## FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

#### DIVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - DIMOB

##### COMUNICAÇÃO DE INTIMAÇÕES - DIMOB

"Nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, fica(m) INTIMADO(S) os interessado(s) abaixo relacionado(s) a prestar esclarecimentos para instrução do(s) processo(s) administrativo(s) no prazo de 15 dias.

Os documentos solicitados deverão ser enviados por e-mail ao endereço dimobjuntada@sf.prefeitura.sp.gov.br (identificar no assunto: ""Atendimento à chamada SEI nº ""), EXCETO se houver convocação expressa para comparecimento.

Não atendida a intimação, o processo será julgado no estado em que se encontrar."

##### 6017.2021/0044986-5 - AMIR MOURA BORGES

Enviar para o correio eletrônico dimobjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

- CÓPIA DA PLANTA COMPLETA, MENCIONANDO A SITUAÇÃO ATUAL, A PRETENDIDA, COM MENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE CADA DEPENDENCIA, COM QUADRO DE ÁREAS E COM METRAGENS DE TODAS AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES, DOS TERRENOS E RESPECTIVAS NUMERAÇÕES, NO PRAZO DE QUINZE DIAS."

##### 6017.2021/0031037-9 - MARCIO ANDRADE LIMA

Enviar para o correio eletrônico dimobjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"PARA A REALIZAÇÃO DO DESDOBRO É NECESSÁRIO APRESENTAR:

1) CÓPIA DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE INDIVIDUALIZADOS DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CADA UM DOS LOTES PRETENDIDOS NO DESDOBRO OU CÓPIA DA SENTENÇA DE USUCAPIÃO OU CÓPIA DO FORMAL DE PARTILHA (DESDOBRO JURÍDICO) OU

2) COMPROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DA POSSE INDIVIDUAL REFERENTE A CADA LOTE PRETENDIDO NO DESDOBRO, COM INDICAÇÃO DA FRAÇÃO IDEAL OU DO TOTAL DA ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE A CADA UM DOS POSSUIDORES (DESDOBRO FÁTICO);

3) PLANTA COMPLETA, CONTENDO A SITUAÇÃO ATUAL E A PRETENDIDA DE TODOS OS LOTES OBJETO DO DESDOBRO (COM A REPRESENTAÇÃO DE CADA UM DOS LOTES INSCRITOS NA ÁREA MAIOR), SEPARADAS POR PAVIMENTO, COM INFORMAÇÕES DAS MEDIDAS DOS TERRENOS (ÁREAS E TESTADAS), DAS CONSTRUÇÕES E NÚMERO DE CADA PRÉDIO (EMPLACAMENTO).

O DESDOBRO FÁTICO SOMENTE É POSSÍVEL MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DE POSSE DOS LOTES PRETENDIDOS NO DESDOBRO POR POSSUIDORES DISTINTOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL A SEPARAÇÃO FÁTICA ENTRE OS LOTES, CARACTERIZADA POR ENTRADAS INDEPENDENTES E INEXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO SOBRE A LINHA DIVISÓRIA DAS ÁREAS DOS TERRENOS PRETENDIDOS NO DESDOBRO. CONSTATA A EXISTÊNCIA DE

CONSTRUÇÃO SOBRE A LINHA DIVISÓRIA DAS ÁREAS DOS TERRENOS PRETENDIDOS NO DESDOBRO OU A EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO ÚNICA COM PROJEÇÃO SOBRE AS ÁREAS DOS TERRENOS PRETENDIDOS NO DESDOBRO, NÃO É POSSÍVEL O DESDOBRO DOS LOTES, AINDA QUE EXISTAM MATRÍCULAS INDIVIDUALIZADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

NO CASO DE COPROPRIEDADE, A COMPROVAÇÃO DA POSSE PODE SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE DIVISÃO AMIGÁVEL DO BEM IMÓVEL."

##### 6017.2021/0048910-7 - CAMILA MOREIRA BARROS SALES

Enviar para o correio eletrônico dimobjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE OU A POSSE DO LOTE 38-B (Nº 202) EM NOME DE SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS;

ESCLARECER QUAL É A POSIÇÃO CORRETA DOS IMÓVEIS NA RESPECTIVA QUADRA FISCAL, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO FÁTICA E AS PLANTAS APRESENTADAS INDICAREM QUE O LOTE 38-A (Nº 204) LOCALIZA-SE À ESQUERDA DO LOTE 38-B (Nº 202), DE QUEM DA RUA OLHA;

ENTRETANTO, DE MODO DIVERGENTE, AS MATRÍCULAS DO REGISTRO DE IMÓVEIS CORRESPONDENTES MENCIONAM QUE O LOTE 38-A (Nº 204) LOCALIZA-SE À DIREITA DO LOTE 38-B (Nº 202), DE QUEM DA RUA OLHA.

AINDA DE ACORDO COM AS REFERIDAS MATRÍCULAS, O LOTE 38-B (Nº 202) CONFRONTA DO LADO ESQUERDO DE QUEM DA RUA OLHA COM A VIELA 1 (ATUAL RUA PADRE FRANCISCO VELOSO), DESCREVENDO, PORTANTO, QUE ESTE É O LOTE DE ESQUINA.

EM SENDO O CASO, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS."

#### DIVISÃO DE IMUNIDADE E ISENÇÕES - DIMIS

##### SUREM/DEJUG/DIMIS

##### EDITAL S/N 2022: NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 6017.2021/0056850-3  
INTERESSADO: MARCIA REGINA DE MENEZES MELLO  
SQL nº: 071.368.2483-4  
Exercício: 2021  
CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.ª a apresentar, no prazo de 10 dias da ciência, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com "X", para análise da isenção do IPTU:

(X) Declaração de ajuste anual de Imposto de Renda completa mais recente (EXERCÍCIO 2022/ ANO CALENDÁRIO 2021) ou, caso não exista, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente.

Nos termos da Portaria SF nº 263 de 8 de dezembro de 2020, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via Portal 156, em formato PDF. O limite por arquivo é de 50MB. Assim:

1. Acesse o Portal 156
2. Clique em "Finanças"
3. Clique em "Ainda não encontrou?"
4. Escolha o serviço "Processo Administrativo", e o assunto "Processo Administrativo-Complementar documento".
5. Ou utilize o link direto da Carta de Serviço - Juntada: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?o7t=668&a=1822&servico=3574>

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

#### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS 2 - DISER-2

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO DE IMUNIDADES, ISENCOES E SERVICOS – DIVISAO DE FISCALIZACAO DO SIMPLES NACIONAL -DISNA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria da Divisão de Fiscalização do Simples Nacional - DISNA, do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber às pessoas adiante relacionadas por este Edital, expedido em conformidade com o inciso IV da Lei Nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e artigos 74, inciso III, e 75 do Decreto 44.540, de 29 de março de 2004, que ficam notificadas da Lavratura do Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado. Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito discriminado, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011. O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Arts. 36 da Lei nº 14.107/2005; Art. 61, inciso I, do Decreto 50.895/09; e Art. 520, I do Decreto 52.703/2011, do Município de São Paulo na Unidade Divisão de Atendimento Presencial - DIAPE, no endereço: (CAF) Praça do Patriarca, 69, Térreo e 1º andar - Centro - SAO PAULO - 01002010. Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for